



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os artigos 6º, inciso XLIV, 7º, inciso VII, 72, 75, II, 80 a 82, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** de fornecedores de Materiais de Consumo, com vistas à formação de cadastro e ao registro de preços para futuras contratações, observados os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto a pré-qualificação de fornecedores de materiais de consumo, abrangendo itens de expediente, limpeza, gêneros alimentícios, materiais de higiene e outros necessários ao funcionamento da Câmara Municipal. A descrição detalhada dos itens constará em anexo próprio (Termo de Referência – Anexo I). Os fornecedores habilitados comporão ata de registro de preços, que servirá de base para fornecimentos futuros via dispensa de licitação por limite de valor, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, até o prazo legal permitido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este procedimento encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seu artigo 6º, inciso XLIV, artigo 7º, inciso VII, artigo 72, artigo 75, inciso II, e artigos 80 a 82, além das normas constitucionais e princípios aplicáveis. Observam-se também os entendimentos consolidados pelo Tribunal de Contas da União e pelos Tribunais de Contas Estaduais sobre a necessidade de planejamento, transparência e motivação.

3. DA JUSTIFICATIVA

A pré-qualificação de fornecedores objetiva conferir maior celeridade, transparência e economicidade às contratações realizadas pela Câmara Municipal, mediante dispensa de licitação por limite de valor, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente. A medida está alinhada às boas práticas de planejamento previstas no art. 7º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

O baixo volume de materiais de consumo utilizados e a falta de local adequado para estocagem de materiais em maior volume traz a necessidade de compras



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

fracionadas, de forma semanal e até por vezes diárias, fazendo com que o Sistema de Registro de Preços seja a opção mais adequada ao bom fornecimento dos itens necessários a manutenção das atividades diárias desta Casa Legislativa.

4. DA COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A Comissão de Pré-Qualificação, responsável pela análise e julgamento da documentação apresentada pelos interessados, bem como pela condução de todo o procedimento, será designada por ato da Presidência da Câmara Municipal. Os membros assinarão termo de ciência e responsabilidade, nos termos do art. 7º, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Todas as decisões da comissão serão fundamentadas e registradas em ata.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste chamamento público empresas legalmente constituídas que atendam integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e que apresentem as declarações exigidas nos anexos do presente edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A documentação deverá ser apresentada, contendo a identificação da empresa, e incluir:

- Documentos de habilitação jurídica (ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com alterações vigentes);
- Inscrição no CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (federal, estadual, municipal, FGTS, CNDT, Falência e Concordatária), obtidas por meio físico ou consulta eletrônica em cadastros oficiais;
- Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II).
- Declaração de inexistência de impedimentos legais (Anexo III);

Será admitida a apresentação de cópias simples, desde que sua autenticidade possa ser confirmada pela Comissão, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

As inscrições permanecerão abertas até 03 (três) dias úteis antes da sessão de julgamento das propostas financeiras, que ocorrerá em 09/09/2025. O protocolo deverá



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

ser realizado junto à Câmara Municipal, no endereço Avenida Carlos Gomes de Abreu, 391, Centro, ou para os e-mails licitacao@tupancireta.rs.leg.br, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise da documentação, podendo solicitar complementações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A pré-qualificação terá validade pelo prazo da ata de registro de preços que dela se originar, podendo ser atualizada ou prorrogada, a critério da Administração, mediante comprovação da manutenção das condições exigidas.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da pré-qualificação será publicado no site oficial da Câmara Municipal, no Portal da Transparência e, quando aplicável, no PNCP, contendo a relação dos fornecedores pré-qualificados.

10. DA UTILIZAÇÃO EM FUTURAS CONTRATAÇÕES

As futuras aquisições de materiais de consumo, por meio de dispensa de licitação por valor, poderão ser realizadas exclusivamente entre os fornecedores previamente qualificados, com geração de Ata de registro de preços decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação correspondente.

A certidão de pré-qualificação não gera direito à contratação, servindo apenas como habilitação para a referida futura Dispensa de Licitação, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.622/2013-Plenário).

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES PRÉ-QUALIFICADOS

Os fornecedores pré-qualificados obrigam-se a:

- Manter atualizada sua documentação de habilitação e regularidade;
- Cumprir fielmente os prazos e condições estabelecidas em futuras contratações;
- Oferecer os materiais de acordo com as especificações estabelecidas;
- Permitir consulta de informações em cadastros oficiais (SICAF, CNEP,

CEIS/CNIA).

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Eventuais impugnações ao presente edital deverão ser apresentadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de inscrição. Caberá recurso

 3



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

administrativo contra a decisão de habilitação ou inabilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Os recursos deverão ser apresentados preferencialmente por meio eletrônico. A ausência de manifestação no prazo legal implicará preclusão do direito de recorrer (TCU, Acórdão nº 1.214/2013-Plenário).

13. DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste edital ou a apresentação de documentos falsos ensejará o descredenciamento do fornecedor e a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais. Nos casos de sanções, poderá haver registro no CEIS/CNIA, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pré-Qualificação, observada a legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca de Tupanciretã – RS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste edital.

Tupanciretã – RS, 04 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal